

1 IDENTIFICAÇÃO DA INSPEÇÃO	
Processo nº	0000180-42.2026.2.00.0806
Unidade	1ª Vara Criminal da Comarca de Iguatu/CE
Entrância	Final
Endereço	Rua José Amaro, SN, Bugi, Iguatu/CE
Telefone	(85) 8236-8999
E-mail	iguatu.1criminal@tjce.jus.br
Período da inspeção	Fevereiro de 2026.
Portaria	05/2026/CGJCE – DJeA 23/01/2026
Percentual de Digitalização	100%

2 JUIZ – DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS	
Nome: Daniel de Menezes Figueiredo Couto Bem	Matrícula: 46231
(X) Juiz de Direito () Juiz Substituto	(X) Titular () Respondendo () Auxiliando Se o Juiz ou a Juíza estiver respondendo ou auxiliando: Portaria designatória:
Exercício cumulativo: (X) Sim () Não	Quais? Núcleo de Produtividade Remota
Ingresso na Magistratura: 15/10/2021	Ingresso na Vara: 04/08/2025
O Juiz reside na Comarca?	() Sim (X) Não
O Juiz exerce a função de Diretor do Fórum?	() Sim (X) Não
O Juiz exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor, Vice-Diretora)?	() Sim (X) Não Qual?
O Juiz exerce a função de Juiz Eleitoral?	() Sim (X) Não
O Juiz exerce a função de magistério?	() Sim (X) Não Se sim, em qual instituição? Qual a frequência?

3 QUADRO DE PESSOAL		
3.1 TÉCNICO JUDICIÁRIO	TOTAL	01
Andreia Matias da Silva		Matr. 389
3.2 ESTAGIÁRIA DE PÓS-GRADUAÇÃO	TOTAL	01

Jislene Pereira Lavor		Matr. 52864
3.3 ESTAGIÁRIAS DE GRADUAÇÃO	TOTAL	02
Maria Eduarda Clares Duarte		Matr. 52773
Amanda Ferreira de Sousa		Matr. 54939
3.4 CARGOS EM COMISSÃO	TOTAL	03
Hebe de Moura Gomes	Diretora de Secretaria	Matr. 53605
Kilma Rayssa Gonçalves Vitorino	Assistente de Unidade	Matr. 45765
Maria Eduarda Bitu Silva	Assistente de Apoio	Matr. 51304

4 REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Nome: Lívio Araújo Brito	() Titular (X) Respondendo
Responde por outras Comarcas? (X) Sim () Não	Quais? COMARCA DE ACOPIARA – TITULAR; COMARCA DE IGUATU – RESPONDENTE; COORDENADOR DO GAECO.

5 REPRESENTANTE DA DEFENSORIA PÚBLICA	
Nome: Mike Douglas Muniz Chagas	(X) Titular () Respondendo
Responde por outras Comarcas? () Sim (X) Não	Quais?

6 COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA
Das Comarcas com mais de 5 Varas
Processar e julgar as ações penais e seus incidentes. Atuar nas ações penais dos crimes dolosos contra a vida; e nas competências judiciais e administrativas da execução penal.

7 ANÁLISE ESTRUTURAL	
Informações de verificação durante a visita à unidade judiciária em 23/02/2026.	
Da estrutura física e conservação do imóvel	
O espaço é suficiente e adequado para o desempenho das atividades do Juízo de Direito?	() Sim (X) Não
Possui acessibilidade?	(X) Sim () Não

Estrutura física:	☐ Ótima ☐ Boa ☒ Regular ☐ Ruim
Reclamações/Constatações: O espaço é insuficiente para o desempenho das atividades, tendo em vista que a sala de audiência da 1ª Vara Criminal também é utilizada para audiências da Vara de Família e Sucessões e da 1ª Vara Cível. Não há espaço reservado para o magistrado. Então quando não está havendo audiência, ele utiliza a sala de audiência como gabinete.	
Mobiliário	
(X) Suficiente ☐ Insuficiente	
Estado de conservação:	☐ Ótimo ☒ Bom ☐ Regular ☐ Ruim
Reclamações/Constatações: Quanto ao mobiliário, não houve reclamação.	

8 PROCESSOS HÁ MAIS TEMPO SEM MOVIMENTAÇÃO		
Processo	Última movimentação	Movimentação
0201039-58.2022.8.06.0091	21/06/2022	581 - Juntada de documento
0201037-88.2022.8.06.0091	08/07/2022	581 - Juntada de documento
0010812-43.2024.8.06.0091	26/11/2024	581 - Juntada de documento
0052029-71.2021.8.06.0091	20/02/2025	12735 - Cumprimento de ANPP
0003119-18.2018.8.06.0091	06/05/2025	60 - Expedição de documento.
0200403-92.2022.8.06.0091	27/05/2025	51 - Conclusos
0051059-71.2021.8.06.0091	02/07/2025	51 - Conclusos
0202278-75.2024.8.06.0302	10/08/2025	85 - Juntada de Petição
0203134-37.2022.8.06.0293	18/08/2025	581 - Juntada de documento
0010501-18.2025.8.06.0091	21/08/2025	11383 - Ato Ordinatório

9 PROCESSOS JUDICIAIS INSPECIONADOS	
9.1 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO	
Processo	Movimentação

0011994-07.2000.8.06.0091	Ação penal de competência do Júri redistribuída em 12/03/2025. Retorno do TJCE em 28/01/2026. Certificação de processo julgado em 29/01/2026. Concluso para despacho em 29/01/2026. <i>Feito em ordem.</i>
0202308-13.2024.8.06.0302	Ação penal distribuída em 02/06/2025. Parecer do MP em 30/01/2026. Concluso para despacho em 02/02/2026. <i>Feito em ordem.</i>
9.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DECISÃO	
Processo	Movimentação
0201021-15.2024.8.06.0302	Ação penal de competência do Júri distribuída em 07/06/2024. Concluso para decisão em 27/01/2026. <i>Feito em ordem.</i>
0010012-90.2026.8.06.0302	Pedido de revogação da prisão temporária cumprida 08/01/2026. Despacho em 22/01/2026 ao MP. Concluso para decisão em 28/01/2026. <i>Feito em ordem.</i>
0010038-42.2026.8.06.0091	Pedido de substituição da prisão preventiva por domiciliar feito em 23/01/2026. Parecer do MP em 29/01/2026. Concluso para decisão em 30/01/2026. <i>Feito em ordem.</i>
0206783-05.2025.8.06.0293	Ação penal distribuída em 16/10/2025. Audiência de instrução e julgamento designada para 04/02/2026. Parecer do MP em 29/01/2026. Concluso para decisão em 30/01/2026. <i>Feito em ordem.</i>
0200033-11.2025.8.06.0091	Ação penal de competência do Júri distribuída em 16/01/2025. Despacho em 28/01/2026. Juntada de petição em 30/01/2026. Concluso para decisão em 02/02/2026. <i>Feito em ordem.</i>
9.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA	
Processo	Movimentação
0207227-72.2024.8.06.0293	Ação penal distribuída em 14/12/2024. Audiência de instrução em 17/12/2025. Memoriais 13/01/2026 e em 26/01/2026. Concluso para sentença em 27/01/2026. <i>Feito em ordem.</i>
0201160-57.2025.8.06.0293	Ação penal distribuída em 05/03/2025. Memoriais em 26/01/2026. Concluso para sentença em 27/01/2026. <i>Feito em ordem.</i>
0205831-26.2025.8.06.0293	Ação penal distribuída em 05/03/2025. Audiência de instrução em 14/01/2026. Manutenção da prisão preventiva em 23/01/2026. Memoriais em 27/01/2026. Concluso para sentença em 27/01/2026. <i>Feito em ordem.</i>

0208145-76.2024.8.06.0293	Ação penal distribuída em 30/01/2025. Memoriais em 23/01/2026 e em 29/01/2026. Concluso para sentença em 30/01/2026. <i>Feito em ordem.</i>
0200188-60.2025.8.06.0302	Ação penal distribuída em 11/02/2025. Sentença em 29/07/2025. Trânsito em julgado em 29/10/2025 com certidão assinada pela diretora com o nome da estagiária. Juntada de certidão de óbito em 30/01/2026 e concluso para sentença na mesma data. <i>Feito sem informação nos autos sobre o cumprimento do alvará de soltura.</i> CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Processo nº: 0200188-60.2025.8.06.0302 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário Assunto: Crimes do Sistema Nacional de Armas Autor e Autoridade: Ministério Público do Estado do Ceará e outros Policial: Denunciado: Emanuel Lucena da Silva CERTIFICO, face às prerrogativas por lei conferidas, que a sentença retro transitou em julgado em 29/10/2025. O referido é verdade. Dou fê. Iguatu/CE, 27 de novembro de 2025. Assinado digitalmente por Servidor (a) Maria Eduarda Clares Duarte Estagiária de Graduação
9.4 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA	
Processo	Movimentação
0200556-69.2025.8.06.0302	Ação penal distribuída em 16/04/2025. Revogação da prisão preventiva em 21/05/2025 e alvará de soltura expedido no BNMP e cumprido na mesma data. Certidão de cumprimento do alvará de soltura juntada ao processo em 09/09/2025. Ratificação do recebimento da denúncia e determinação de designação de audiência em 10/06/2025. <i>Feito paralisado aguardando data para audiência.</i>
0202383-86.2023.8.06.0302	Ação penal distribuída em 13/12/2023. Audiência designada para o dia 18/06/2025 prejudicada em razão da ausência do representante do MP. Consta determinação de expedição de ofício ao PGJ solicitando providências na designação de Promotor de Justiça para officiar em substituição. Nova audiência designada, por ato ordinatório, em 21/11/2025 para o dia 18/03/2026. Expedientes confeccionados. <i>Feito permanece na fila de Concluso – Designação de Audiência.</i>

0200525-20.2023.8.06.0302	Ação penal distribuída em 02/06/2025. Ratificação do recebimento da denúncia e determinação de designação de audiência em 11/07/2025. Audiência designada, por ato ordinatório, em 05/11/2025 para o dia 22/04/2026. Expedientes confeccionados. <i>Feito permanece na fila de Concluso – Designação de Audiência.</i>
0011051-28.2021.8.06.0293	Ação penal distribuída em 08/03/2021. Despacho em 11/07/2025 determinando a designação de audiência. Audiência designada, por ato ordinatório, em 21/11/2025 para o dia 18/03/2026. Expedientes confeccionados. <i>Feito permanece na fila de Concluso – Designação de Audiência.</i>
0205102-05.2022.8.06.0293	Ação penal distribuída em 20/05/2025. Ratificação do recebimento da denúncia e determinação de designação de audiência em 07/08/2025. Audiência designada, por ato ordinatório, em 21/11/2025 para o dia 06/05/2026. Expedientes confeccionados. <i>Feito permanece na fila de Concluso – Designação de Audiência.</i>
9.5 CARTAS PRECATÓRIAS/ CARTAS DE ORDEM	
Processo	Movimentação
0010812-43.2024.8.06.0091	Carta de Ordem Criminal distribuída em 01/10/2024. Despacho em 04/10/2024. Mandados confeccionados e cumpridos. <i>Feito paralisado aguardando cumprimento da Carta de Ordem Criminal.</i>
0010501-18.2025.8.06.0091	Carta Precatória Criminal distribuída em 19/08/2025. Ato ordinatório em 21/08/2025. <i>Feito paralisado aguardando expedientes, cumprimento e devolução.</i>
0200934-76.2025.8.06.0091	Carta Precatória Criminal distribuída em 04/11/2025. Despacho em 05/11/2025. <i>Feito paralisado aguardando expedientes, cumprimento e devolução.</i>
0010649-29.2025.8.06.0091	Carta Precatória Criminal distribuída em 03/11/2025. Ato ordinatório no mesmo dia da distribuição. Mandado expedido em 07/11/2025. <i>Feito paralisado aguardando cumprimento do mandado de intimação.</i>
0200935-61.2025.8.06.0091	Carta Precatória Criminal distribuída em 05/11/2025. Ato ordinatório em 06/11/2025. Mandados confeccionados e cumpridos. <i>Feito paralisado aguardando devolução ao Juízo deprecante.</i>
9.6 PROCESSOS PRIORITÁRIOS – META 2 DO CNJ	
Processo	Movimentação

0001592-80.2008.8.06.0091	Ação Penal de Competência do Júri distribuída em 08/01/2021. Despachos proferidos em 06/08/2025 e em 05/09/2025. Ato ordinatório em 15/12/2025 e em 07/01/2026. Mandado expedido em 08/01/2026. <i>Feito antigo aguardando citação do réu.</i>
0099132-84.2015.8.06.0091	Ação penal distribuída em 08/01/2021. Ratificação do recebimento da denúncia e determinação de designação de audiência em 23/01/2026. <i>Feito paralisado na fila de Concluso – Designação de Audiência.</i>
0000285-11.2018.8.06.0166	Ação Penal de Competência do Júri desaforada e distribuída em 05/12/2025. Despacho em 09/12/2025 determinando a designação de audiência. Sessão do júri designada, por ato ordinatório, em 23/01/2026 para o dia 17/08/2027. <i>Feito aguardando expedientes e sessão do júri.</i> Verificar possibilidade de antecipação da sessão de julgamento por se tratar de processo de Meta Nacional.
0003726-31.2018.8.06.0091	Ação Penal de Competência do Júri distribuída em 12/01/2021. Audiência designada para 04/02/2026. Expedientes confeccionados e cumpridos. <i>Feito em ordem.</i>
0000729-75.2018.8.06.0091	Ação penal distribuída em 08/01/2021. Revogação da suspensão condicional do processo em 16/09/2025. Mandado expedido em 02/10/2025. Despacho em 12/01/2025 determinando expedição de ofício à COMAN solicitando a devolução do mandado. Ofício expedido em 13/01/2026. Justificativa apresentada pelo acusado para o descumprimento da suspensão condicional do processo. <i>Feito aguardando parecer ministerial.</i>
9.7 PROCESSOS PRIORITÁRIOS – META 4 DO CNJ	
Processo	Movimentação
0001305-68.2018.8.06.0091	Ação penal distribuída em 11/01/2021. Ratificação do recebimento da denúncia e determinação de designação de audiência em 02/09/2025. Audiência designada, por ato ordinatório, em 08/01/2026 para o dia 10/06/2026. <i>Feito em ordem aguardando expedientes e audiência.</i>
9.8 PROCESSOS PRIORITÁRIOS – META 6 DO CNJ	
Processo	Movimentação
0201253-61.2023.8.06.0302	Ação penal distribuída em 29/08/2024. Audiência em 22/01/2026. Memoriais do MP apresentados em 03/02/2026. Memoriais dos réus apresentados. <i>Feito em ordem e apto a julgamento.</i>
9.9 PROCESSOS PRIORITÁRIOS – META 8 DO CNJ	

Processo	Movimentação
0201685-46.2024.8.06.0302	Ação penal de competência do Júri envolvendo feminicídio distribuída em 05/09/2024. Preso em 27/08/2024; revisão da prisão em 25/11/2024, 21/07/2025, 01/10/2025 e em 16/12/2025. Concluso para despacho em 14/01/2026. <i>Feito em ordem.</i>
0202799-71.2024.8.06.0091	Ação penal de competência do Júri envolvendo feminicídio distribuída em 16/08/2024. Sessão do júri designada para 28/04/2026. Expedientes confeccionados. Decisão de manutenção da prisão preventiva em 15/12/2025. <i>Feito em ordem aguardando sessão do júri.</i>
0205798-70.2024.8.06.0293	Processo que trata de Medidas Protetivas de Urgência redistribuído em 03/12/2025. Vista ao MP em 04/12/2025. Verificar a possibilidade de aplicação da Orientação Normativa nº 04/2025/CGJCE/Coint quanto ao andamento da medida.
9.10 PROCESSOS PRIORITÁRIOS – IDOSO	
Processo	Movimentação
0200524-98.2024.8.06.0302	Ação penal redistribuída em 03/07/2025. Decisão em 02/09/2025 de ratificação do recebimento da denúncia e determinando a designação de data para audiência. <i>Feito paralisado na fila de Concluso – Designação de Audiência.</i>
0201327-47.2025.8.06.0302	Ação penal de competência do Júri redistribuída em 15/08/2025. Decisão em 29/09/2025 de ratificação do recebimento da denúncia e determinando a designação de data para audiência. <i>Feito paralisado na fila de Concluso – Designação de Audiência.</i>
0200925-17.2025.8.06.0091	Embargos de Terceiro Criminal distribuído em 04/11/2025. Declarada incompetência em 06/11/2025. <i>Feito permanece como pertencente ao acervo da 1ª Vara Criminal de Iguatu.</i>
0201396-77.2023.8.06.0293	Ação Penal distribuída em 17/03/2023. Audiência designada para 24/09/2025 cancelada por motivo de problemas técnicos. <i>Feito paralisado na fila de Concluso – Designação de Audiência.</i>
0800015-72.2024.8.06.0091	Ação Penal distribuída em 18/07/2024. Decisão em 12/11/2025 de ratificação do recebimento da denúncia e determinando a designação de data para audiência. <i>Feito paralisado na fila de Concluso – Designação de Audiência.</i>
9.11 PROCESSOS PRIORITÁRIOS – IDOSO/RÉUS PRESOS	
Processo	Movimentação

0200889-21.2025.8.06.0302	Ação Penal distribuída em 12/06/2025. Audiência realizada em 17/12/2025. Concluso para designação de nova audiência em 17/12/2025. <i>Feito paralisado na fila de Concluso – Designação de Audiência.</i>
0200762-37.2025.8.06.0091	Ação penal de competência do Júri redistribuída em 20/08/2025. Preso em 15/08/2025. Recebimento da denúncia em 02/09/2025. Decisão de manutenção da prisão em 12/11/2025 e em 24/11/2025. <i>Mandados de citação expedidos em 11/12/2025 não cumpridos.</i>
0201560-44.2025.8.06.0302	Ação penal de competência do Júri redistribuída em 10/09/2025. Preso em 02/09/2025. Recebimento da denúncia em 10/09/2025. Ratificação do recebimento da denúncia em 31/10/2025 e determinação de designação de data para audiência. Manutenção da prisão em 05/12/2025. <i>Feito envolvendo réu preso pendente de data para audiência e fora da fila de Concluso – Designação de Audiência.</i>
0202257-65.2025.8.06.0302	Ação Penal distribuída em 19/12/2025. Preso em 16/12/2025. Recebimento da denúncia em 07/01/2026. Aditamento da denúncia em 03/02/2026. <i>Feito em ordem aguardando conclusão.</i>
9.12 PROCESSOS PRIORITÁRIOS – RÉUS PRESOS	
Processo	Movimentação
0000885-63.2018.8.06.0091	Ação penal de competência do Júri distribuída em 08/01/2021. Preso em 25/08/2024. Manutenção da prisão em 12/12/2024, 07/03/2025, 09/06/2025, 05/09/2025 e em 05/12/2025. Recebida a denúncia em 31/07/2021. Carta precatória expedida para citação em 31/03/2025. Devolução da Carta Precatória cumprida em 08/04/2025. <i>Pendente de apresentação da Resposta à Acusação pela Defensoria Pública de defesa, devidamente citada em 10/04/2025. Feito com retardo na confecção dos expedientes.</i>
0200794-88.2025.8.06.0302	Ação Penal distribuída em 23/06/2025. Mandado de prisão expedido em 02/06/2025. Recebimento da denúncia em 08/07/2025. Mandado de prisão cumprido em 19/09/2025. Despacho em 12/11/2025 determinando a citação pessoal do acusado preso. <i>Expediente de citação pendente. Feito com retardo na confecção dos expedientes.</i>

0010680-49.2025.8.06.0091	Pedido de revogação da prisão em 24/11/2025 ante a ausência de citação de réu preso. Preso em 15/08/2025 (Proc. nº0200762-37.2025.8.06.0091). Decisão em 12/12/2025 pela manutenção da prisão. Recebimento da denúncia em 02/09/2025 no processo nº 0200762-37.2025.8.06.0091; mandados de citação expedidos em 11/12/2025 pendentes de cumprimento. <i>Feito com retardo na confecção e cumprimento dos expedientes.</i>
0202081-86.2025.8.06.0302	Ação Penal distribuída em 27/11/2025. Preso em 18/11/2025. Recebimento da denúncia em 02/12/2025. Ratificação do recebimento da denúncia em 11/12/2025. <i>Feito envolvendo réu preso pendente de data para audiência e na fila de Concluso – Designação de Audiência.</i>
0202799-71.2024.8.06.0091	Ação penal de competência do Júri envolvendo feminicídio distribuída em 16/08/2024. Prisão preventiva da acusada decretada na medida protetiva de nº 0204988-95.2024.8.06.0293. Sentença de pronúncia proferida em 24/06/2025. Decisão de manutenção da prisão em 19/09/2025 e em 15/12/2025. Sessão do júri designada para 28/04/2026. <i>Expedientes confeccionados.</i>
0010677-94.2025.8.06.0091	Pedido de revogação da prisão em 24/11/2025. Preso em 30/10/2025. Decisão em 12/12/2025 pela manutenção da prisão.
9.13 PROCESSOS PRIORITÁRIOS – DOENÇA GRAVE	
Processo	Movimentação
0203670-43.2025.8.06.0293	Ação Penal distribuída em 05/08/2025. Recebimento da denúncia em 06/08/2025. Despacho em 26/01/2026. <i>Feito aguardando resposta à acusação.</i>
9.14 PROCESSOS PRIORITÁRIOS – MENORES	
Processo	Movimentação
0200492-59.2025.8.06.0302	Ação Penal distribuída em 21/08/2025. Decisão em 20/10/2025. <i>Expedientes pendentes.</i>
9.15 PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS CRIMINAIS	
Processo	Movimentação
0201039-58.2022.8.06.0091	Representação Criminal distribuída em 29/04/2022. Última movimentação em 21/06/2022. <i>Procedimento sigiloso (interceptação telefônica) paralisado há muito tempo.</i>
0201037-88.2022.8.06.0091	Representação Criminal distribuída em 29/04/2022. Última movimentação em 08/07/2022. <i>Procedimento sigiloso (interceptação telefônica) paralisado há muito tempo.</i>

0052029-71.2021.8.06.0091	Auto de Prisão em Flagrante distribuído em 04/10/2021. Homologação do ANPP por decisão, sem audiência, em 11/05/2023. Cumprimento do ANPP em 20/02/2025. <i>Procedimento paralisado e sem evolução de classe para inquérito policial.</i>
0003119-18.2018.8.06.0091	Inquérito policial distribuído em 08/01/2021. Declarada incompetência em 28/03/2025. <i>Procedimento paralisado.</i>
0200403-92.2022.8.06.0091	Ação penal de competência do Júri distribuída em 24/01/2024. Recebimento da denúncia em 11/11/2024. Ratificação do recebimento da denúncia em 15/05/2025 e determinação de designação de audiência de instrução. <i>Feito paralisado pendente de evolução de classe e de designação de audiência.</i>
0051059-71.2021.8.06.0091	Inquérito policial distribuído em 21/05/2021. Declarada incompetência em 10/06/2025. <i>Procedimento paralisado.</i>
0202278-75.2024.8.06.0302	Inquérito policial distribuído em 24/02/2025. Decisão de arquivamento em 08/07/2025. <i>Procedimento paralisado.</i>
0203134-37.2022.8.06.0293	Auto de Prisão em Flagrante distribuído em 06/08/2022. Homologação do ANPP por decisão, sem audiência, em 09/08/2023. Cumprimento do ANPP em 07/08/2025. <i>Procedimento paralisado e sem evolução de classe.</i>
0200012-35.2025.8.06.0091	Inquérito policial distribuído em 09/01/2025. Parecer do MP em 18/08/2025. <i>Procedimento paralisado.</i>
0200699-12.2025.8.06.0091	Queixa-crime distribuída em 21/07/2025. Despacho em 25/08/2025 determinando a designação de audiência. <i>Procedimento paralisado e sem evolução de classe.</i>

10 ANÁLISE

10.1 Considerações iniciais.

A 1ª Vara Criminal da Comarca de Iguatu/CE foi incluída no 1º Ciclo de Inspeções Judiciais desta Corregedoria, em fevereiro de 2026, sob responsabilidade deste Juiz Corregedor Auxiliar, ora subscrevente, conforme disposto na Portaria nº 05/2026/CGJCE (DJeA de 23/01/2026), com processamento no PJeCOR sob o nº 0000180-42.2026.2.00.0806.

Os trabalhos inspecionais foram realizados em observância ao Provimento nº 02/2021/CGJCE (Código de Normas Judiciais), compreendendo a apuração de dados estatísticos,

a consulta a processos, por amostragem, bem como a análise das informações extraídas do Sistema de Automação da Justiça (SAJPG), do Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP), do Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) e da Plataforma de Estatística e Dados (PED), além da visita *in loco* realizada em 23/02/2026, ocasião em que foi realizada reunião com o magistrado Marcelo Veiga Vieira, em respondência durante as férias do magistrado titular Daniel de Menezes Figueiredo Couto Bem, e parte da equipe da unidade, providências que se mostraram suficientes para a formação de diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

Atendendo ao disposto no art. 42, do Provimento nº 02/2021/CGJCE (Código de Normas Judiciais), o magistrado titular encaminhou o Formulário Eletrônico de Inspeção Judicial preenchido com as informações básicas para o início dos trabalhos.

Os dados estatísticos da unidade e os dados de produtividade do magistrado foram fornecidos mediante relatório elaborado pela Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias e juntado no ID 7235827.

10.2 Das condições estruturais, do quadro de pessoal e gestão da Unidade.

Inicialmente, destaca-se que a última inspeção realizada na 1ª Vara Criminal da Comarca de Iguatu/CE ocorreu em junho de 2023, ocasião em que a unidade apresentava acervo de 1.084 processos, sob a titularidade do Dr. Eduardo André Dantas Silva.

A unidade foi incluída no 1º Ciclo de Inspeções de 2026 em razão do lapso temporal desde a última inspeção. Constatou-se que houve redução do acervo para 918 processos, atualmente sob a titularidade do Dr. Daniel de Menezes Figueiredo Couto Bem, desde 04/08/2025.

O magistrado Daniel de Menezes Figueiredo Couto Bem ingressou na magistratura em 15/10/2021. Além da titularidade da unidade, exerce cumulativamente função no Núcleo de Produtividade Remota. Registra-se, ainda, que o magistrado informou no formulário que não reside na Comarca de Iguatu/CE, mas durante a visita foi informado que o magistrado possui residência alugada na comarca e que não conseguiu ainda atualizar seu endereço no sistema por questões técnicas, provavelmente decorrentes do não-reconhecimento do CEP de seu logradouro.

Com relação ao quadro de pessoal, a unidade possui 7 integrantes, sendo: 1 técnica judiciária, 2 estagiárias de graduação, 1 estagiária de pós-graduação e 3 comissionados, sendo a diretora e duas assistentes. Diante do reduzido quadro funcional, todos são responsáveis pelo serviço de secretaria e gabinete.

No tocante ao gerenciamento do sistema SAJPG, verificou-se que os processos estavam devidamente sinalizados com as etiquetas correspondentes. As filas de trabalho

indicativas de “pré-conclusão”, a exemplo de “Ag. Análise do Gabinete” e “Ag. Análise – Juntada de Petição”, apresentaram-se saneadas durante a verificação realizada por esta Corregedoria, evidenciando a adoção de rotina de organização e acompanhamento dessas atividades, em prol do bom desempenho da unidade.

Passa-se à exposição da situação constatada no SAJPG em 02/02/2026, por ocasião da análise, por amostragem, dos processos inspecionados.

As filas “Concluso para Despacho” e “Concluso para Decisão” continham 3 e 8 processos, respectivamente. Na primeira, o feito mais antigo ingressou em 29/01/2026; na segunda, em 27/01/2026. No que se refere aos processos conclusos para sentença, a fila contava com 11 feitos aguardando julgamento, sendo que o processo com maior lapso temporal foi concluso em 27/01/2026.

Quanto ao fluxo “Concluso – Designação de Audiência”, foram identificados 95 processos. Observou-se que o mais antigo ingressou nessa fila em 10/06/2025, permanecendo paralisado à espera de designação de data. Constatou-se, ainda, a existência de processos com audiência já designada que continuam inseridos nesse fluxo, o que evidencia a necessidade de adoção de rotina sistemática de saneamento e organização da referida fila, a fim de evitar paralisações indevidas e assegurar maior controle e eficiência na tramitação processual.

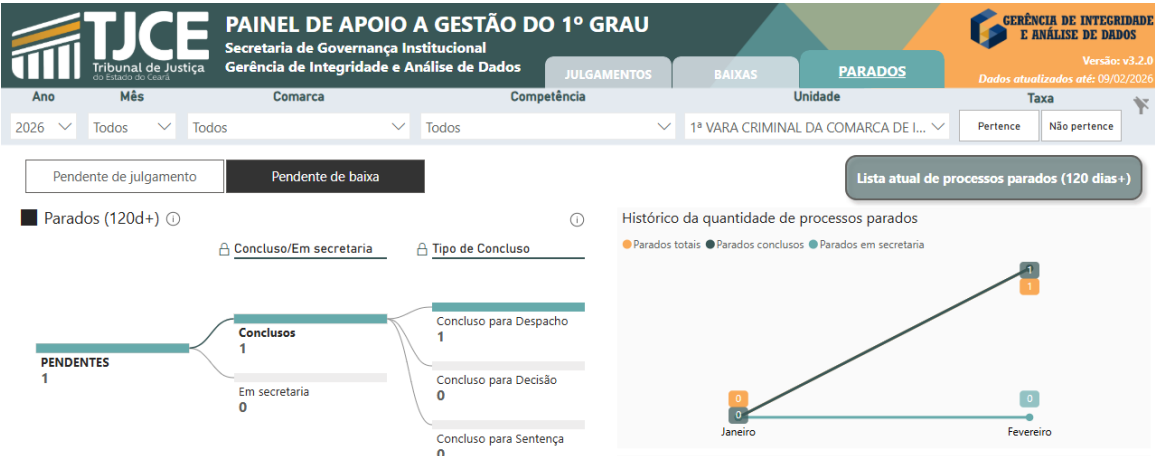
Durante a inspeção por amostragem dos processos, constatou-se a prática de prolação de despachos limitando-se a determinar a designação de audiência, sem a indicação da respectiva data no mesmo ato. Tal conduta contribui para a sensação de estagnação dos feitos, uma vez que não estabelece nenhuma perspectiva temporal concreta para a realização do ato processual.

A respeito dessa prática, cumpre ressaltar que a Orientação Normativa nº 02/2024, publicada em 05/03/2024, orienta magistrados(as) e servidores(as) a se absterem de emitir atos ordinatórios, certidões, despachos ou quaisquer pronunciamentos de caráter meramente protelatório, bem como aqueles que apenas reproduzam evento já registrado no sistema, sem efetivo impulsionamento do feito.

No tocante às **cartas precatórias e às cartas de ordem**, que totalizam 20 processos, verificou-se, por amostragem, que algumas se encontram sem movimentação há mais de 100 (cem) dias, revelando a necessidade de acompanhamento mais rigoroso e análise para o devido impulsionamento, tendo sido constatada morosidade no cumprimento dos expedientes.

Considerando o acervo total da unidade, incluídos os processos pendentes de baixa, observa-se, a partir dos dados extraídos do Painel de Apoio à Gestão do 1º Grau (PED), referentes ao exercício em curso e consolidados até 09/02/2026, que, adotando-se como parâmetro o prazo de 120 (cento e vinte) dias, previsto no Provimento nº 193/2025/CNJ, como baliza para aferição de eventual morosidade por excesso de prazo, foi identificado 1 (um)

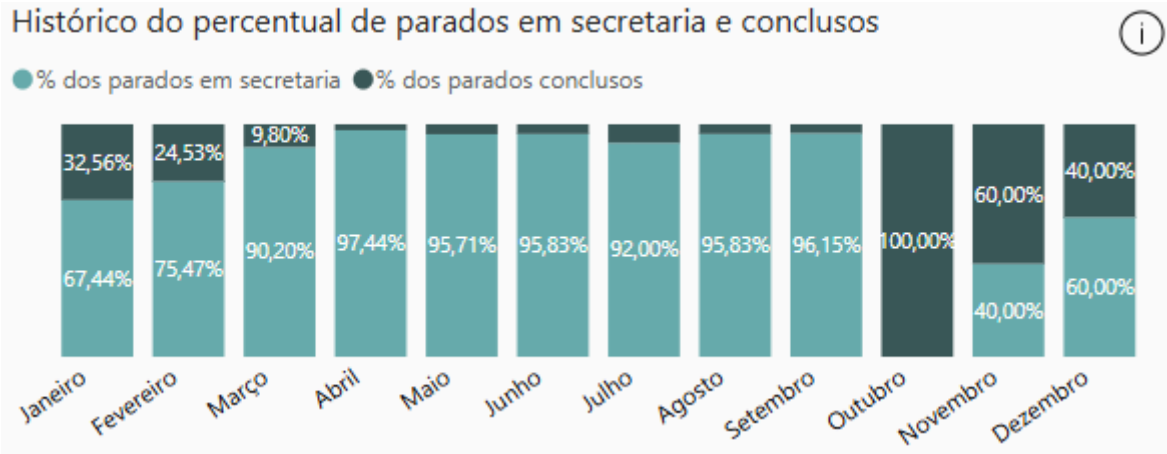
processo paralisado por período superior a tal lapso, aguardando a prática de ato judicial, conforme quadro demonstrativo a seguir.



No intuito de coletar dados que possam retratar o histórico de morosidade da unidade, foi realizada consulta ao painel de Apoio à Gestão do 1º Grau e observou-se que ao longo do ano de 2025 houve uma queda na quantidade de processos paralisados há mais de 120 (cento e vinte) dias, conforme a seguir:



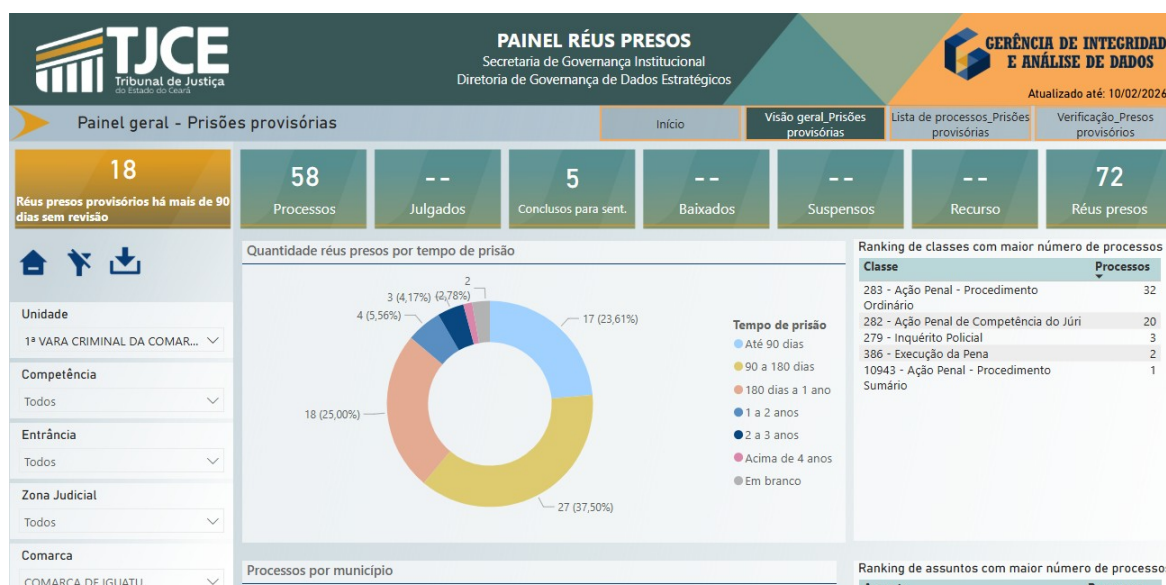
Com relação ao histórico de percentual de paralisados em secretaria e conclusos, a PED apresenta o seguinte gráfico:



Com base nas informações apresentadas, conclui-se que a unidade apresenta desempenho satisfatório no que tange à tramitação e à duração razoável dos processos, evidenciando um equilíbrio adequado e que a maior parte dos processos paralisados encontram-se aguardando realização de audiência, situação motivada pela competência da unidade e pela informação obtida de que há poucos Promotores titulares na Comarca de Iguatu, sendo que o que se encontra em respondência é titular na Comarca de Acopiara e, portanto, não atua com dedicação prioritária em Iguatu.

Registre-se, ainda, o quantitativo de **176 processos suspensos**, conforme consulta a PED em 05/02/2026, sendo necessária a análise rotineira dos processos a fim de verificar a persistência da suspensão em tais feitos para que os processos nessa situação reflitam de modo fidedigno a realidade da tramitação processual.

Acerca dos processos tarjados indicando **réus presos**, constam 104 processos pendentes de julgamento e 120 pendentes de baixa, que foram analisados por amostragem. Ademais, verifico que, a unidade inspecionada está observando o que disposto no art. 316, parágrafo único, do Código de Processo Penal, que trata da revisão da prisão preventiva a cada 90 (noventa) dias. Contudo, o painel de Réus Presos apresenta 18 réus presos provisórios há mais de 90 dias sem revisão da prisão, vejamos:



No decorrer da visita, a diretora da unidade informou que o acompanhamento dos processos envolvendo réu presos para revisão da prisão preventiva é realizado através de planilha e, em razão da pequena quantidade no quadro de pessoal, está existindo um pequeno atraso na atualização do histórico de partes; por isso o painel apresenta pendências.

Durante a verificação do **Banco Nacional de Mandados de Prisão – BNMP**, em 11/02/2026, foram identificados **964 alertas**, o que aponta que a unidade não vem dando atenção a tais indicativos do sistema.

No que diz respeito aos **alvarás de soltura**, observou-se que estão sendo expedidos no BNMP imediatamente após a decisão/sentença. No entanto, não está sendo certificado no processo em 24h o seu cumprimento, em desatendimento à legislação e ao Enunciado Administrativo nº 24, de 22 de novembro de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, vigente desde 01/03/2023, que dispõe o seguinte:

(...) 2. A expedição dos documentos alusivos às ordens judiciais, inclusive de natureza cautelar, que impliquem a privação de liberdade ou liberação de pessoas, deve ser feita no BNMP **imediatamente** após a correspondente decisão judicial. Havendo indisponibilidade excepcional e momentânea do sistema, a regularização do registro do documento no BNMP deverá ser feita imediatamente após superado o incidente técnico.

3. É obrigatória a manutenção dos cadastros de pessoas no BNMP de forma completa e atualizada, cabendo à autoridade judicial certificar-se de que houve o devido preenchimento dos campos relacionados à qualificação da pessoa, tendo em vista se tratar de banco de dados público e de importância fundamental para a adequada gestão de políticas judiciárias e de segurança pública.

4. Somente o alvará de soltura expedido pelo BNMP, seja diretamente pela plataforma WEB ou por integração, é o documento a ser encaminhado e aceito pela unidade de custódia, sendo bastante e suficiente para proporcionar a liberação do(a) custodiado(a), desde que não traga em seu teor informações de ordens diversas de prisão não alcançadas, possuindo validade em todo território nacional e **devendo ser cumprido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, dispensada a verificação, pelo agente de custódia, de quaisquer outros sistemas processuais.

Durante a verificação do **Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU)**

Em 05/02/2026, constataram-se as seguintes pendências:

I) quanto ao regime aberto constam 2 incidentes vencidos: um referente a progressão para o aberto (8000032-52.2020.8.06.0153) e um referente ao término da pena (8000126-50.2024.8.06.0091).

Início	Pendências de Incidentes	Cumprimentos de Medidas	Estatísticas	Intimações	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes	Sessões de Julgamento
A vencer			Vencidos			Instaurados e Pendentes de Decisão		
Progressão para Semiaberto: 0			Progressão para Semiaberto: 0			Instaurados até 30 dias: 3		
Progressão para Aberto: 0			Progressão para Aberto: 1			Instaurados entre 30 e 60 dias: 0		
Livramento Condicional: 0			Livramento Condicional: 0			Instaurados entre 60 e 90 dias: 1		
Indulto: 0			Indulto: 0			Instaurados há mais de 90 dias: 0		
Comutação: 0			Comutação: 0					
Mutirão: 0			Mutirão: 0					
Prescrição Executória: 0			Prescrição Executória: 0					
Término de Pena: 0			Término de Pena: 1					
Medida de Segurança: 0			Medida de Segurança: 0					
Liberação Condicional: 0			Liberação Condicional: 0					
Transferência entre Estabelecimentos Prisionais: 0			Transferência entre Estabelecimentos Prisionais: 0					

II) quanto ao regime semiaberto e fechado consta 1 incidente vencido referente a prescrição executória (9000002-60.2020.4.05.8107) e 1 incidente instaurado e pendente de decisão há mais de 90 dias (8000038-38.2023.8.06.0029).

Início	Pendências de Incidentes	Cumprimentos de Medidas	Estatísticas	Intimações	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes	Sessões de Julgamento
A vencer			Vencidos			Instaurados e Pendentes de Decisão		
Progressão para Semiaberto: 0			Progressão para Semiaberto: 0			Instaurados até 30 dias: 10		
Progressão para Aberto: 0			Progressão para Aberto: 0			Instaurados entre 30 e 60 dias: 1		
Livramento Condicional: 0			Livramento Condicional: 0			Instaurados entre 60 e 90 dias: 1		
Indulto: 0			Indulto: 0			Instaurados há mais de 90 dias: 1		
Comutação: 0			Comutação: 0					
Mutirão: 0			Mutirão: 0					
Prescrição Executória: 0			Prescrição Executória: 1					
Término de Pena: 0			Término de Pena: 0					
Medida de Segurança: 0			Medida de Segurança: 0					
Liberação Condicional: 0			Liberação Condicional: 0					
Transferência entre Estabelecimentos Prisionais: 0			Transferência entre Estabelecimentos Prisionais: 0					

Registra-se ainda que, em consulta à PED, verificou-se que 518 processos constam em fila denominada “NÃO ENCONTRADO”, sendo 01 no SAJPG e o restante no SEEU.

Com relação ao **índice de conformidade de assunto e de classe**, observou-se que a unidade está com 100%.

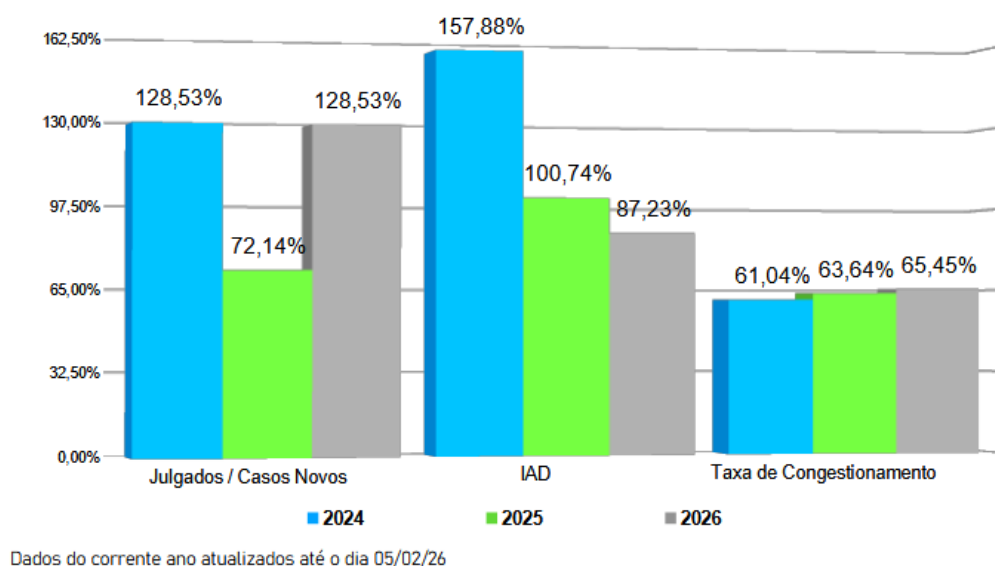
No que se refere ao **atendimento às partes**, informou-se que este ocorre pelos meios presencial e eletrônico (e-mail e balcão virtual). Foram realizados testes durante o mês da inspeção, tendo sido verificado que todos os canais se encontram ativos e em regular funcionamento.

Quanto à gestão da unidade, a diretora da unidade informou que é adotado um plano de gestão específico, no qual são definidas as atribuições de cada servidor, embora, como já ressaltado anteriormente, todos atuem em várias rotinas devido ao reduzido quadro.

10.3 Indicadores de desempenho, produtividade e cumprimento das metas nacionais.

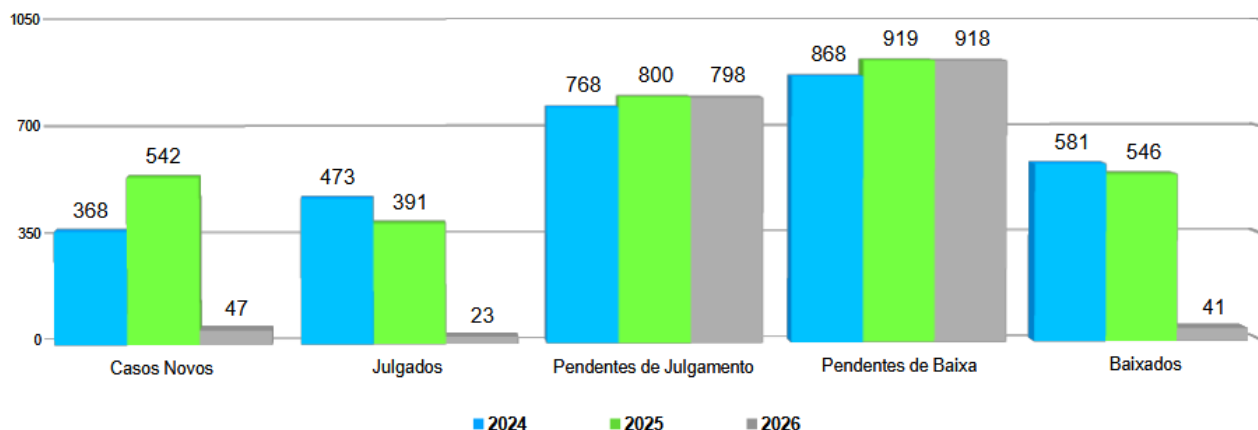
Passo à análise dos indicadores atuais e dos últimos dois anos da unidade.

A conferência foi realizada, inicialmente, nos números relativos aos **Julgados/Casos Novos** (relação entre julgados e processos novos ingressados, não apenas ações de conhecimento, diferenciando-se da Meta 1), ao **Índice de Atendimento à Demanda – IAD** (capacidade em dar vazão, pelo menos, ao mesmo número de processos ingressados, situação em que o indicador atinge o valor igual ou superior a 100%) e à **Taxa de Congestionamento** (mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano), colacionando-se também os respectivos dados até fevereiro de 2026, sendo encontrado o seguinte:



Esses resultados consolidados (dois anos imediatamente anteriores à inspeção) e apurados também até o mês da inspeção (fevereiro de 2026) decorrem da movimentação

processual da unidade, conforme quantitativos de feitos ingressados, julgados, pendentes de julgamento, pendentes de baixa e baixados (acervo ajustado, excluindo-se os suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório). A situação encontrada é a seguinte:



Dados do corrente ano atualizados até o dia 05/02/2026.

Os gráficos acima evidenciam que a unidade apresenta indicadores relativamente estáveis, mesmo tendo permanecido sem juiz titular no período de julho de 2024 a julho de 2025 e contando com apenas 6 integrantes em seu quadro de pessoal. Demonstram, ainda, tendência de redução do acervo, considerando que o indicador Julgados/Casos Novos alcança o percentual de 128,53%, revelando desempenho superior ao ingresso de novas demandas e, consequentemente, capacidade de absorção e diminuição do estoque processual, especialmente diante da recente assunção de juiz titular após a vacância ocorrida em 2025.

Em síntese, os dados revelam que:

- 2024 foi marcado por desempenho superior à demanda, com impacto positivo no controle do acervo;
- 2025 apresentou crescimento expressivo da demanda, sem correspondente elevação da produtividade, ocasionando aumento do estoque e dos índices de congestionamento;
- 2026, ainda em fase inicial, demonstra sinais de recuperação no enfrentamento dos casos novos, mas mantém elevado nível de congestionamento, em razão do passivo acumulado.

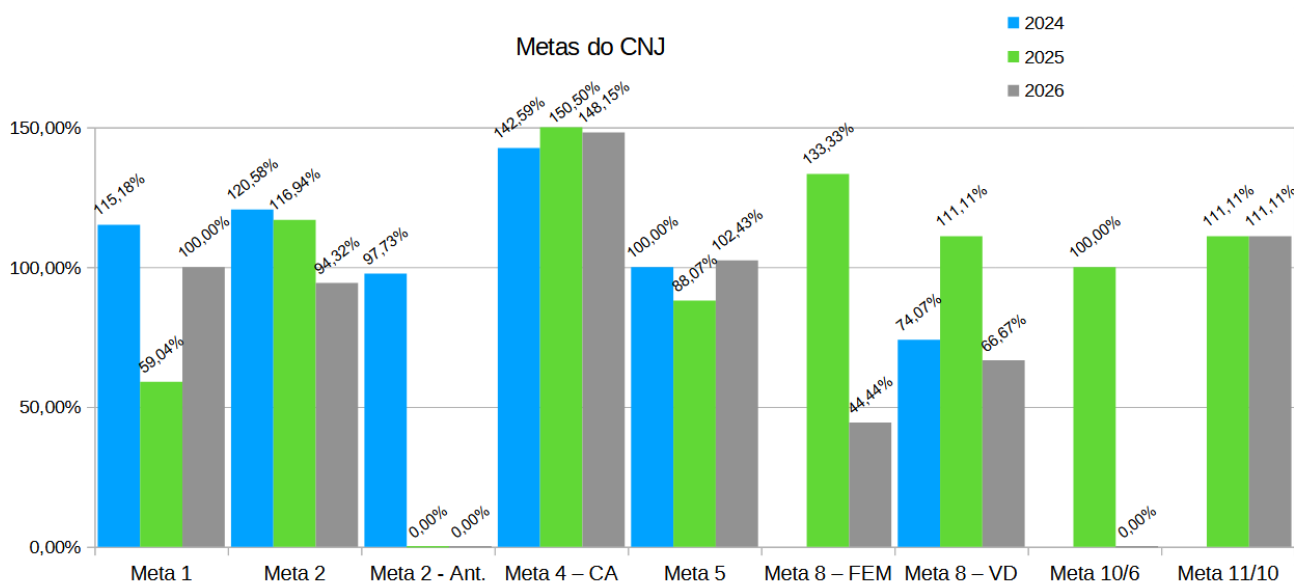
O conjunto dos indicadores evidencia a necessidade de estratégias voltadas não apenas à manutenção do ritmo de julgamentos, mas também ao incremento das baixas processuais, a fim de reduzir o estoque e conter a elevação da taxa de congestionamento, promovendo maior equilíbrio entre entrada, julgamento e encerramento definitivo dos processos.

Para tanto, considerando a competência da unidade, mostra-se necessário o incremento da pauta de audiências, não obstante a ausência de Promotor de Justiça titular, devendo, se for o caso, ser expedido ofício à Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), a fim de viabilizar a regular designação de membro do Ministério Público para atuação nas sessões de júri e realizações de audiências, assegurando a duração razoável dos processos na unidade.

No que se refere à produtividade, verifica-se que o magistrado, considerando as unidades em que atuou nos últimos 12 meses, proferiu 5.978 julgamentos (média mensal de 498,17), 429 decisões homologatórias (média de 35,75), realizou 3.409 audiências (média de 284,08), proferiu 15.228 despachos (média de 1.269) e 7.438 decisões interlocutórias (média de 619,83), além de 198 decisões em recurso interno (média de 16,5). Na unidade inspecionada, no período de 7 meses, registrou 206 julgamentos (média mensal de 29,43), 91 audiências (média de 13), 953 despachos (média de 136,14), 1.082 decisões interlocutórias (média de 154,57) e 1 decisão em recurso interno (média de 0,14), não havendo registro de decisões homologatórias, monocráticas ou votos/acórdãos no período analisado.

10.4 Monitoramento das Metas do CNJ e demais indicadores.

No que diz respeito ao monitoramento das Metas do CNJ, a antiga meta 10 passou a ser numerada como meta 6 e a antiga meta 11 passou a ser numerada como meta 10; a consulta ao painel de metas disponibilizado na PED apresentou os seguintes resultados da unidade com relação aos últimos dois anos, estando ainda em apuração para o ano em curso:



Como se observa acima, quanto à Meta 1 do CNJ, em 2024 a unidade finalizou o ano com índice de cumprimento de 115,18%, ao passo que em 2025 foi atingido o percentual de apenas 59,04%, estando em 2026, no momento da consulta para os fins desta inspeção, em 100%.

Em relação à Meta 2, a unidade cumpriu e superou a meta nos anos de 2024 e 2025. Em 2026, para o cumprimento será necessário o julgamento de 5 processos da Meta 2 e 1 processo mais antigo para o cumprimento da subdivisão da Meta 2.

Da mesma forma, as Metas 6 (ações envolvendo o meio ambiente) e 8 (ações envolvendo violência doméstica e crimes de feminicídio) mostram declínio. Conforme apurado, restam pendentes as seguintes providências:

a) **1 julgamento** referente especificamente às ações ambientais (**Meta 6** do CNJ), para que se atinja o índice exigido;

b) **1 julgamento** referente especificamente ao processo relacionado ao crime de violência doméstica (**Meta 8** do CNJ), para que se atinja o índice exigido;

c) **2 julgamentos** referentes especificamente aos processos relacionados aos crimes de feminicídio (**Meta 8** do CNJ), para que se atinja o índice exigido.

Quanto à Meta 4 relacionada ao julgamento dos crimes contra a administração pública, a unidade superou o percentual de cumprimento em 2024, 2025 e 2026.

Acerca da Meta 10, antiga Meta 11, a unidade apresenta 111,11% de cumprimento.

Em síntese, a unidade demonstra capacidade técnica e operativa para lidar com volume e produtividade, mas necessita de estratégias mais eficazes de priorização e acompanhamento sistemático dos processos antigos e de temas estruturantes, o que exige ajustes na gestão, melhor distribuição de esforços e reforço nesses eixos.

10.5 Situação no Programa Permanente de Acompanhamento das Unidades Judiciárias

O Provimento nº 14/2023/CGJCE, DJe 11 de julho de 2023, instituiu referido Programa, visando à regularidade da prestação jurisdicional, à redução da taxa de congestionamento e ao cumprimento das Metas Nacionais do Conselho Nacional de Justiça.

Por meio dele tornou-se possível identificar as unidades jurisdicionais com maior dificuldade no cumprimento dos prazos dos atos judiciais. Para tanto, foram estabelecidos parâmetros no art. 3º do normativo em referência para inclusão da unidade em acompanhamento por esta Corregedoria-Geral da Justiça.

Os parâmetros para inclusão de unidade judiciária em acompanhamento são os abaixo indicados:

I - Em relação aos processos pendentes de julgamento (Métrica I):

a) a quantidade de processos pendentes de julgamento paralisados há mais de 100 (cem) dias seja superior a 15% do total de processos pendentes de julgamento no mês de referência e,

b) a média mensal de processos pendentes de julgamento paralisados há mais de 100 (cem) dias dos últimos 24 (vinte e quatro) meses seja superior a 15% do total de processos pendentes de julgamento no mês de referência.

II – possua taxa de congestionamento superior a 80% (Métrica II);

III – No tocante à Meta 1 do Conselho Nacional de Justiça (Métrica III):

a) não tenha cumprido a Meta 1 nos últimos 2 (dois) anos, ou

b) apresente uma tendência de não cumprimento da Meta 1 do ano em curso e não tenha cumprido a referida meta no ano anterior;

IV – Quanto à Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça (Métrica IV):

a) não tenha cumprido a Meta 2 nos últimos 2 (dois) anos, ou

b) apresente uma tendência de não cumprimento da Meta 2 do ano em curso e não tenha cumprido a referida meta no ano anterior.

A unidade na qual sejam observados 2 (dois) ou mais critérios definidos no artigo 3º do Provimento e instalada há mais de 24 (vinte e quatro) meses será incluída no programa de acompanhamento desta Casa Censora.

De acordo com os parâmetros estabelecidos, não foi identificado procedimento em curso destinado à análise de possível inclusão da 1ª Vara Criminal da Comarca de Iguatu/CE no referido Programa de Acompanhamento. Isso porque, até 31/12/2025, a unidade apresentava percentual de processos paralisados inferior a 15%, taxa de congestionamento abaixo de 80% e cumprimento — com superação — das Metas 1 e 2 nos últimos dois anos, atendendo, portanto, aos critérios de desempenho fixados.



A unidade, portanto, não foi incluída no recém-instituído Programa e atualmente não se encontra em acompanhamento por esta Casa.

10.6 Achados relevantes da inspeção

Sem prejuízo da análise acima, destaca-se os seguintes achados que necessitam de maior atenção pela gestão da unidade.

a) Processos com movimentação pós baixa

Em análise ao Painel de BI disponibilizado na PED, verifica-se que, em 04/05/2026, existem 78 processos com movimentações pós baixa, em desacordo com a Orientação nº 05/2024/CGJCE.



b) Pendências no Banco Nacional de Mandado de Prisão (BNMP)

Em consulta ao BNMP, em 11/02/2026, foram identificados **964 alertas**.

964 ALERTAS	
22	! CERTIDÕES DE CUMPRIMENTO EMITIDAS POR ÓRGÃO EXTERNO OU OUTRAS UNIDADES
5	! MANDADO DE PRISÃO TEMPORÁRIA BAIXADO AUTOMATICAMENTE
23	■ MORTE CERTIFICADA POR OUTRO JUÍZO
4	■ MANDADO DE PRISÃO/INTERNAÇÃO OU RECAPTURA PENDENTE DE CUMPRIMENTO COM PRAZO DE VALIDADE EXPIRADO
1	■ ALERTA DE FUGA
4	■ TRANSFERÊNCIA DE PEÇAS POR DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA
1	■ NÃO CUMPRIMENTO DE ORDEM DE DESINTERNAÇÃO APÓS 24H
2	■ NÃO CUMPRIMENTO DO ALVARÁ DE SOLTURA APÓS 24H
1	■ NÃO PAGAMENTO DA FIANÇA DA AUTORIDADE POLICIAL
5	■ MANDADO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM PRAZO DE REAVALIAÇÃO A VENCER EM 30 DIAS
697	■ MANDADO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM PRAZO DE VALIDADE EXPIRADO
Ver todos	

O Painel de Acompanhamento das Pendências do Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP), disponibilizado por esta Corregedoria-Geral de Justiça e atualizado em 06/02/2026, aponta a existência de 7 (sete) pendências mais urgentes, assim distribuídas: 1 peça aguardando assinatura; 5 Alvarás de Soltura pendentes de cumprimento; e 1 (um) Auto de Prisão em Flagrante (APF) pendente. Com relação ao Auto de Prisão em Flagrante (APF) pendente, o sistema não possibilitou que esta Casa Corregedora realizasse a exclusão, devendo o magistrado da 1ª Vara Criminal de Iguatu oficialiar ao Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF) do CNJ para solicitar o saneamento deste ponto.

c) Incidentes vencidos no Sistema Eletrônico de Execução Unificado

Em 05/02/2026, constatou-se as seguintes pendências:

I) quanto ao regime aberto constam 2 incidentes vencidos: um referente a progressão para o aberto (8000032-52.2020.8.06.0153) e um referente ao término da pena (8000126-50.2024.8.06.0091).

II) quanto ao regime semiaberto e fechado consta 1 incidente vencido referente a prescrição executória (9000002-60.2020.4.05.8107) e 1 incidente instaurado e pendente de decisão há mais de 90 dias (8000038-38.2023.8.06.0029).

d) Ausência de audiência para homologação do ANPP

Nos processos inspecionados, verificou-se a homologação do Acordo de Não Persecução Penal, independentemente da realização da audiência, em descumprimento ao art. 28 A, §4º, do CPP (vide item 9.15). Embora, a maioria esteja sendo realizada pelo Núcleo de Custódia desde sua implantação.

e) Audiências pendentes de designação

Em 02/02/2026, foram identificados 95 processos na fila de “Conclusos para designação de audiência”. Constatou-se, contudo, a existência de processos já com audiência designada que permaneciam indevidamente nessa fila — a exemplo do processo nº 0202383-86.2023.8.06.0302 —, bem como de processos pendentes de designação que não se encontravam nela, como o processo nº 0201560-44.2025.8.06.0302.

Observou-se, ainda, que as audiências vêm sendo aprazadas por servidor da unidade e que alguns processos aguardam designação há mais de 100 dias, a exemplo dos processos nº 0200556-69.2025.8.06.0302, 0200403-92.2022.8.06.0091 e 0048336-26.2014.8.06.0091. Ademais, foi identificado processo envolvendo réu preso igualmente aguardando designação de audiência, como nos autos nº 0201593-34.2025.8.06.0302 e 0030326-02.2012.8.06.0091.

Na reunião da visita da inspeção, em 23/02/2026, foi informado que a Unidade não é atendida por Promotor de Justiça titular e o que está em respondência, só tem disponibilidade para realização das audiências uma vez por semana (quartas-feiras) e para Júris uma vez por mês.

Diante do exposto, em que pese a dificuldade por conta da ausência de representante ministerial com dedicação prioritária na unidade, recomenda-se que o magistrado proceda à designação das audiências diretamente no próprio ato judicial, como medida apta a conferir maior celeridade ao trâmite processual, assegurar adequado controle das filas sistêmicas e prevenir atrasos, especialmente em feitos que envolvam réu preso, nos quais se impõe prioridade absoluta.

Recomenda-se, ainda, o saneamento diário da fila “Concluso – Designação de Audiência”, a fim de evitar que processos permaneçam paralisados aguardando fixação de data, bem como para impedir a permanência indevida, nessa fila, de feitos que já se encontrem com audiência regularmente designada.

Como dito, o Promotor de Justiça com atuação perante a unidade apresenta reduzida disponibilidade para participação nas audiências. Tal circunstância, contudo, não deve constituir óbice à manutenção de pauta regular, em observância ao princípio da duração razoável do processo e à continuidade da prestação jurisdicional. Nos casos de impossibilidade de comparecimento do membro do Ministério Público, recomenda-se que a ocorrência seja formalmente certificada nos autos ou registrada administrativamente, com comunicação à chefia institucional, a fim de viabilizar a designação de membro com disponibilidade para atuação específica nos atos designados.

A adoção dessas providências revela-se essencial para a regularidade do fluxo processual, evitando adiamentos reiterados e preservando a eficiência e a efetividade da atividade jurisdicional.

f) Processos sem evolução de classe

Durante a análise dos processos inspecionados, foram identificados processos sem a devida evolução da classe, vide subitem 4.15.

g) Mandados judiciais pendentes de cumprimento há mais de 60 dias

Em consulta ao Painel Gestão de Expedientes na PED, foram identificados 3 processos com mandados pendentes de cumprimento há mais de 60 dias.

h) Valores acumulados na conta de recolhimento pecuniário

Em consulta ao Sistema de Registro de Repasses Pecuniários (SIREPE), verificou-se que, até dezembro de 2025 — mês da última atualização disponível —, a unidade aparentemente não vem realizando o repasse a entidades credenciadas pelo TJCE, vez que acumulado o montante de R\$ 592.313,30 na conta judicial nº 015084118.

Início

Contas

Saldos

Repasses Ceará Sem Fome

Repasses Regulares

Versão

Unidade Judiciária:

1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IGUATU

Conta / Agência:

015084118

Pesquisar

Limpar

Mês	Ano	Valor do Saldo
Junho	2024	R\$ 338.203,32
Maio	2024	R\$ 338.203,32
Junho	2024	R\$ 365.120,32
Julho	2024	R\$ 394.641,69
Agosto	2024	R\$ 404.943,85
Setembro	2024	R\$ 420.880,39

Voltar

Adicionar

Versão

1.5.0

Serviço de Desenvolvimento Dinâmico - SETIN

Início

Contas

Saldos

Repasses Ceará Sem Fome

Repasses Regulares

Versão

Unidade Judiciária:

1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IGUATU

Conta / Agência:

015084118

Pesquisar

Limpar

Mês	Ano	Valor do Saldo
Maio	2025	R\$ 509.021,24
Junho	2025	R\$ 517.565,34
Julho	2025	R\$ 534.259,65
Outubro	2025	R\$ 560.977,67
Novembro	2025	R\$ 577.855,26
Dezembro	2025	R\$ 592.313,30

Voltar

Adicionar

Versão

1.5.0

i) Certidões emitidas pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Iguatu/CE

Em consulta aos processos, por amostragem, identificou-se certidão assinada pela diretora da unidade com o nome da estagiária, a exemplo do processo nº 0200188-60.2025.8.06.0302

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO	
Processo nº:	0200188-60.2025.8.06.0302
Classe:	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto:	Crimes do Sistema Nacional de Armas
Autor e Autoridade	Ministério Público do Estado do Ceará e outros
Policial:	
Denunciado:	Emanuel Lucena da Silva

CERTIFICO, face às prerrogativas por lei conferidas, que a sentença retro transitou em julgado em 29/10/2025.

O referido é verdade. Dou fê.

Iguatu/CE, 27 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente por Servidor (a)
Maria Eduarda Clares Duarte
Estagiária de Graduação

11 CONCLUSÃO

Diante da prestação jurisdicional verificada na unidade, conclui-se que não há necessidade de instauração de medida administrativa no âmbito desta Corregedoria para fins de acompanhamento ou monitoramento de indicadores de desempenho, tampouco para apuração de situação de fato ou irregularidade.

Mostra-se suficiente, para o aprimoramento do serviço judiciário, o cumprimento das proposições consignadas no presente relatório. Assim, submetem-se os autos com a sugestão de intimação do magistrado para ciência e adoção das recomendações e determinações a seguir elencadas, com vistas ao aperfeiçoamento da unidade.

11.1. Recomendações à unidade (ações preventivas), orienta-se:

11.1.1. Manter rotina de monitoramento dos processos inseridos nas **Metas Nacionais do Judiciário para 2026**, com destaque para as **Metas 1** (Julgar mais processos do que os distribuídos) – não atingida em 2025; **2** (identificar e julgar, até 31/12/2026, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2022, no 1º grau) e 100% dos processos pendentes de julgamento há 15 (quinze) anos (2011) ou mais, **5** (reduzir em 0,5 a Taxa de Congestionamento líquida de conhecimento), **6** (Identificar e julgar 50% dos processos de ações ambientais distribuídos até 31/12/2025) e **8** (Priorizar o julgamento dos processos relacionados aos crimes de violência doméstica), a fim de evitar paralisação;

11.1.2. Adotar rotina de análise prioritária das cartas precatórias e de ordem, com o intuito de evitar que tais procedimentos fiquem paralisados;

11.1.3. Manter a rotina para análise das revisões das prisões preventivas (nos termos do art. 316, parágrafo único, do CPP), com atualização do histórico de partes no SAJPG;

11.1.4. Não realizar despachos determinando a designação de audiência sem constar a data da audiência, em atendimento a Orientação nº 01/2024/CGJCE/COINT, alterada pela Orientação nº 02/2024/CGJCE/COINT;

11.1.5. Manter rotina de impulsionamento dos processos paralisados;

11.1.6. Não permitir a liberação no sistema processual de documentos contendo exclusivamente o nome de estagiários.

11.2. Determinação à unidade (ações corretivas), com informações sobre o cumprimento a serem prestadas no prazo a ser fixado por Vossa Excelência, com base no art. 65, incisos I e V, do Regimento Interno da CGJ:

11.2.1. Regularizar a situação dos processos que estão tramitando com a situação arquivado, nos termos da Orientação nº05/2024 do COINT/CGJCE;

11.2.2. Regularizar as pendências apontadas no BNMP;

11.2.3. Analisar os incidentes vencidos no SEEU e os incidentes instaurados pendentes de decisão há mais de 90 dias;

11.2.4. Cumprir os arts. 346 e seguintes do Código de Normas Judiciais, bem como o art. 28 A do CPP, mormente o § 4º “Para a homologação do acordo de não persecução penal, será realizada audiência na qual o juiz deverá verificar a sua voluntariedade, por meio da oitiva do investigado na presença do seu defensor, e sua legalidade”, nos procedimentos envolvendo Acordos de Não Persecução Penal (ANPP), quando existir na unidade processos nesta situação;

11.2.5. Proceder o (re)agendamento de data para realização de todas as audiências (95) e júris pendentes de designação;

11.2.6. Realizar a evolução de classe dos processos em tramitação;

11.2.7. Cobrar os mandados aguardando cumprimento há mais de 60 dias, com envio de ofício à CEMAN relacionando todos os mandados e, em caso de descumprimento, noticiar ao Juiz Diretor do Fórum para as medidas disciplinares cabíveis;

11.2.8. Justificar o acúmulo dos valores pecuniários acumulados na conta nº 015084118, identificado no SIREPE, e implementar a destinação nos termos do Provimento Conjunto nº 01/2024/PRES/CGJCE;

11.2.9. Acompanhar o cumprimento dos alvarás de soltura na forma disciplinada no art. 6º e seguintes da Resolução nº 417/2021/CNJ, DJe/CNJ nº 244/2021, de 21 de setembro de 2021, devendo ser certificada a data de cumprimento do alvará de soltura em até 24h após sua expedição;

11.2.10. Revisar os processos na situação “suspensão”, a fim de verificar a necessidade de levantamento ou manutenção do sobrestamento;

11.2.11. Proceder à análise dos 518 processos inseridos na fila denominada “NÃO ENCONTRADO”, identificados na PED, promovendo a abertura de chamado junto à CATI ou aos gestores dos sistemas competentes, a fim de viabilizar o saneamento das inconsistências de dados relativas aos referidos feitos que constam no acervo da unidade;

11.2.12. Atualização dos dados funcionais do magistrado no sistema, a fim de que conste expressamente a informação de que mantém residência na Comarca de Iguatu/CE, conforme informado durante a visita inspecional.

Adicionalmente, considerando que a unidade apresenta 23 júris pendentes de realização, 2 pendentes de designação, 106 processos aguardando realização de audiências e 95 aguardando designação, propõe-se a expedição de ofício ao Procurador-Geral de Justiça, a fim de solicitar a designação de membro do Ministério Público para atuação na unidade, com vistas à realização de audiências e sessões do Tribunal do Júri, contribuindo para a redução do passivo identificado.

Considerando o reduzido quadro de pessoal da unidade, bem como o fato de que as atividades de secretaria e de gabinete são integralmente desempenhadas pela própria equipe lotada na unidade, propõe-se a expedição de ofício à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), a fim de que sejam adotadas as providências que entender pertinentes para o aprimoramento da estrutura de pessoal, inclusive com a possibilidade de auxílio institucional e/ou antecipação da atuação do NUPACI, visando assegurar maior eficiência e regularidade na prestação jurisdicional.

São essas as considerações, proposições e conclusões que se submetem à elevada apreciação da Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça e do egrégio Conselho Superior da Magistratura. Caso aprovado o presente relatório de inspeção, sugere-se a notificação do magistrado, por meio de e-mail funcional, malote digital e PJeCOR, para ciência e manifestação, no prazo a ser fixado por Vossa Excelência, acerca das providências adotadas para o cumprimento das determinações.

Fortaleza, 05 de março de 2026.

Giancarlo Antoniazzi Achutti
Juiz Corregedor Auxiliar